



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Edição Nº \_\_\_\_\_

Lei Municipal nº 957, de 16 de janeiro de 2009.

“Regulamenta o artigo 55 da Lei Municipal de nº: 948/2008, que reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Duas Barras.”

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os valores dos símbolos remuneratórios, conforme quadro abaixo:

DAS I	VALOR	Secretários – Subsídios Lei Específica
DAS - II	VALOR	R\$ 2.000,00
DAS - III	VALOR	R\$ 1.000,00
DAS - IV	VALOR	R\$ 600,00
FG - I	VALOR	R\$ 300,00
FG - II	VALOR	R\$ 200,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de representação aos detentores de cargos de chefia e assessoramento de até 100% (cem por cento).

**Art. 3º** - Nenhum funcionário poderá perceber remuneração superior ao valor fixado para o subsídio dos Secretários Municipais (DAS I).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor no dia 05 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 16 de janeiro de 2009.

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito